



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

*Revogada
J. Paz 4.168/06*

LEI Nº 3.947

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL COM A BANDA LYRA MOGIMIRIANA.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mogi Mirim, autorizado a celebrar convênio entre o **Departamento de Educação e Cultura e o Departamento de Promoção Social com a Banda Lyra Mogimiriana**, visando a implantação do Projeto "Educação Musical / Um Compromisso Social".

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por contas das seguintes dotações:

I - Departamento de Educação e Cultura - Receitas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF e,

II - Departamento de Promoção Social - Receitas provenientes do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 01 de julho de 2004.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal